CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140-2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.156/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, VALDINEIA SOUZA LIMA DE JESUS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Renan Araujo Barros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15 e portador do RG nº 1127505770, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.675.352/0001-08 representada por sua gestora, Secretária Municipal de Educação, a Sra. **MALUCIA DA SILVA SANTANA**, casada, brasileira, residente e domiciliada na Fazenda Outra Banda, Malhada do Muro Municiípio de Água Fria-BA, inscrita no CPF nº 401.156.075-87 e RG Nº 0574977104 SSP/BA, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Sra. **VALDINEIA SOUZA LIMA DE JESUS,** inscrita no CPF sob o nº 000.343.845-70 e RG nº0677751106, residente na Praça da Matriz, s/n - Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº **038-2023**, homologado pelo Prefeito Municipal em 07 de Junho de 2023, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 140-2023**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços para confecção de figurinos para a quadrilha junina, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Água Fria, de acordo com as condições e especificações no Processo de Dispensa de Licitação nº **038-2023.**

ESPECIFICAÇÕES:

CAMISAS DE TECIDO	36	UND	R$ 65,00	R$ 2.340,00
CALÇAS	36	UND	R$ 90,00	R$ 3.240,00
LENÇOS	36	UND	R$ 7,00	R$ 252,00
VESTIDOS	33	UND	R$ 155,00	R$ 5.115,00
CAMISAS DE MALHA	78	UND	R$ 70,00	R$ 5.460,00
TOTAL FIGURINO				**R$ 16.407,00**

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº **038-2023** e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 04 de Maio de 2023, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**
a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;
b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;
c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;
d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
e) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.
f) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - **DA CONTRATADA:**
a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **038-2023** e da sua proposta, datada de 29 de Maio de 2023;
b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;
c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;
f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;
g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;
h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;
i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;
j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global, estimado de **R$ 16.407,00 (Dezesseis mil quatrocentos e sete reais)**, valor a ser pago em parcelas após entrega e aceite dos Serviços, observando o preço descrito no orçamento da contratada e conforme distribuição abaixo:

§1º O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.

§2° Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA,** de suas obrigações.
§3° Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.
§4° Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.
§5° O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária na **Agência 0236-4, Conta Corrente 5.674-0, Banco do Brasil S/A**, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE,** designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.
§1° Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.
§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Unidade Orçamentária: 5000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade:2017 – Gestão das Ações Administrativa ao Fomento à Cultura, Folclore, Tradições Populares
Elemento da Despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1500

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência, do presente contrato será a partir da data da sua assinatura **à 31/08/2023**, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.
§1° São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.
§2° A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.
§3° O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;
II - Responsabilidade por perdas e danos;
III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;
IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.
§4° Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:
I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;
II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;
III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.
§1° Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
§2° A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

§1° Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2° O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3° Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

§4° Poderá ser aplicada a **CONTRATADA** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4° As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5° As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6° Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Água Fria/BA, 07 de Junho de 2023

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

MALUCIA DA SILVA SANTANA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 297/2022

Valdineia Souza Lima de Jesus
VALDINEIA SOUZA LIMA DE JESUS
CPF nº 000.343.845-70
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: 001.836.295-82 CPF: 966 215 695 68

Nº 140/2023

Extrato do contrato nº:	140-2023
Contratado (a):	VALDINEIA DE SOUZA LIMA DE JESUS
CPF Nº	000.343.845-70
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA QUADRILHA JUNINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2023
Assinatura:	07/06/2023
Vigência:	07/06/2023 – 31/082023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 16.407,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS SERVIÇOS, E EMISSÃO, ENTREGA, E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.36.00 – 1500

Nº 141/2023

Extrato do contrato nº:	141-2023
Contratado (a):	MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA
CNPJ Nº	22.543.055/0001-80
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA ARTISTA ALINE FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NO FORRÓ DA FEIRA, NO DIA 11 DE JUNHO 2023, EM PALCO MONTADO NO CENTRO DE ABASTECIMENTO NO BAIRRO DA BARRA NO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 018-2023
Assinatura:	09/06/2023
Vigência:	09/06/2023 – 31/12/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 40.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 2X DE R$ 20.000,00
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.39.00 - 1500

Nº 142/2023

Extrato do contrato nº:	142-2023
Contratado (a):	POSTO DE COMBUSTIVEIS AGUA FRIA
CNPJ Nº	02.464.874/0001-25
Objeto do Contrato	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº 023-2023
Assinatura:	19/06/2023
Vigência:	19/06/2023 – 19/06/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 2.515.500,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS EMISSÃO, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.30.00 – 1500; 3000 – 2004 – 3390.30.00 – 1500; 4000 – 2010/ 2011/ 1001/ 1007 – 3390.30.00 – 1500/ 1704; 5000 – 2012/ 2015 – 3390.30.00 – 1500/ 1550/ 1569; 6000 – 2019/ 2020/ 2023/ 2035/ 2040 – 3390.30.00 – 1500/ 1600; 7000 – 2026/ 2027/ 2030/ 2033/ 2037 – 3390.30.00 – 1500/ 1660/ 1669; 8000 – 2034; 2045 – 3390,30.00 – 1500/ 1704.

Nº 143/2023

Extrato do contrato nº:	143-2023
Contratado (a):	ADRIANO REIS DOS SANTOS SOARES LTDA
CNPJ Nº	29.074.964/0001-66
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEDRAS PARALELEPIPEDO E MEIO FIO EM CONCRETO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018-2023
Assinatura:	21/006/2023
Vigência:	21/06/2023 – 21/06/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 399.998,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTO, E EMISSÃO, ENTREGA, E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 144/2023

Extrato do contrato nº:	144-2023
Contratado (a):	ASSOCIACAO DOS CATADORES E CATADORAS DE MAT. RECICLAVEL DE INHAMBUPE
CNPJ Nº	40.973.811/0001-93
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇS DE COLETA SELETIVA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, DESCARTADOS COMO LIXO DOMÉSTICO, COMERCIAL E ORIGINÁRIOS DE VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº 024-2023
Assinatura:	19/06/2023
Vigência:	19/06/2023 – 19/06/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 1.084.999,68
Condições de Pagamento:	R$ XX APOS ACEITE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO, ENTREGA, E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	4000 – 2011 – 3390.39.00 – 1500/ 1704

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP
Prefeitura de Água Fria
Rua Rui Barbosa Nº 10
Tel: 75 3294-2109
CNPJ: 13.606.702/0001-65